

LEI Nº 1.170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSOLIDADA

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2015, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.805.555,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia de Areado	1.604.555,00	(Alterado pela Lei nº 1.223/2015)
b) Lar São Vicente de Paulo	55.000,00	
c) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário	4.000,00	
d) Associação dos Artesão de Areado	4.000,00	
e) Caixa Escolar São José	2.000,00	
f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado	80.000,00	
g) Aliança Futebol Clube	3.000,00	
h) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”	4.000,00	
i) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado- CONSEPA	10.000,00	
j) Associação Atlética Areadense	10.000,00	(Alterado pela Lei nº 1.189/2015)
k) Associação Moradores do Bairro Barro Branco	5.000,00	
l) Associação Moradores do Bairro Cruzes	5.000,00	
m) Associação Moradores do Bairro Gomes	5.000,00	
n) Associação Moradores do Bairro Capetinga	5.000,00	
o) Associação Moradores do Bairro Recanto das Flores	5.000,00	
p) Associação Amigos dos Bairros Nova Areado, Pôr-do-sol e Cidade Nova	5.000,00	
q) Associação Terra do Biscoito	5.000,00	
s) Associação dos Moradores de Areado	5.000,00	(Acrescido pela Lei nº 1.209/2015)
Total das concessões a título de subvenções sociais	<u>1.816.555,00</u>	(Alterado pela Lei nº 1.189/2015); (Alterado pela Lei nº 1.209/2015); (Alterado pela Lei nº 1.223/2015)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal